

Decisão sobre o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de contributos no âmbito da consulta pública ao sentido provável de decisão relativo às ofertas *zero-rating* e similares em Portugal no contexto da Internet aberta

1. Através de comunicação de 07.12.2022, a NOS Comunicações, S.A. vem requerer à ANACOM a prorrogação do prazo para apresentação de contributos, no âmbito da consulta pública ao sentido provável de decisão relativo às ofertas *zero-rating* e similares em Portugal no contexto da Internet aberta, por um período adicional de 10 dias úteis.
2. A NOS sustenta o pedido apresentado com base em três aspectos «(1) o âmbito da consulta ter implicações muito significativas e transversais nas operações dos prestadores de serviços de acesso à Internet, sendo necessária a coordenação de contributos de múltiplas áreas, incluindo nomeadamente as equipas jurídicas, técnicas, de sistemas e de negócio e desenvolvimento de produto; (2) o período de preparação da pronúncia incluir duas semanas com feriados, com um número alargado de ausências por férias, o que condiciona fortemente a recolha e tratamento da informação a incluir na resposta; (3) esta consulta concorrer, na afetação de recursos da NOS, com outras consultas públicas e pedidos de contributos no âmbito de início de procedimento administrativo, designadamente a consulta pública relativa à implantação de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada nas "áreas brancas" e o início de procedimento de revisão do Regulamento 112L.».
3. Analisado o pedido apresentado pela NOS Comunicações, S.A., considera-se que o referido pedido deve ser deferido.
4. Entende-se que a prorrogação do prazo ao sentido provável de decisão relativo às ofertas *zero-rating* e similares em Portugal no contexto da Internet aberta deve ser aplicada quer ao procedimento de audiência prévia quer ao procedimento de consulta pública, por forma a promover uma maior e mais fundamentada participação dos interessados e da sociedade em geral.
5. Atentos os argumentos apresentados, o Conselho de Administração delibera, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, aprovar a prorrogação do prazo dos

procedimentos de audiência prévia e de consulta pública ao sentido provável de decisão relativo às ofertas *zero-rating* e *similares* em Portugal no contexto da Internet aberta por mais 10 dias úteis e notificar os interessados e as associações de consumidores desta decisão.

Lisboa, 13 de dezembro de 2022